Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 108/63-DOCUMENTO Nº 2 001/63

Artigo 1º - As licenças especiais para funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, em horários extraordinários, nos dias úteis e aos domingos e feriados, serão calculadas e devidas com base no valor da licença ordinária, na seguinte porcentagem:

I - Licença especial para funcionamento de salões de barbeiros, aos domingos, nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro (Lei nº 483/57)..... 40,00%

II - Licença especial para funcionamento dos estabelecimentos, até às 19 horas, que vendem, exclusivamente, artigos arrematados em leilões alfandegários (Lei nº 489/57) 100,00%

III - Licença especial para funcionamento de qualquer estabelecimento comercial no período de 16 a 31 de dezembro, até às 22 horas, com exclusão de domingos e feriados, salvo se coincidirem com domingos e feriados (Lei nº 450/57, art. 2º) 10,00%

IV - Licença especial para venda de artigos de carnaval, devidamente isolados de outros não permissíveis, depois das 10 horas, até às 3 horas e sòmente durante o período de festejos (Lei nº 450/57, art. 3º) 1,00%

V - Licença especial para postos ou entrepostos de vendas de peixe fresco, exceto os do Mercado Municipal, aos domingos e feriados, no horário dos dias úteis (Lei nº 688/60) 200,00%

VI - Licença especial para funcionamento em horário extraordinário e determinados pela Lei nº 450/57, a saber:

j.

Mod. C-4 20.000 - 5-62

Proc. 223/63

Câmara Municipal de São Vicente

Do artigo 2º - item I:
Das 5 às 8 horas e das 18 às 24 horas,
inclusive aos domingos e feriados:

- Restaurantes	40,00%
- Botequins	40,00%
- Café-Bar	25,00%
- Bares-restaurantes	61,20%
- Sorveterias	40,80%
- Confeitarias-Padarias-Bares.....	66,30%
-Charutarias	10,20%
- Caldo de cana	20,40%
- Bombonières	20,40%
- Churrascarias	25,50%
- Pastelarias	25,50%

"Artigo 2º - item II:
Das 5 às 8 horas e das 18 às 19 horas:
a) Casas de frutas:

I - Das 5 às 8 horas e das 18 às 19 horas, nos dias úteis, e das 5 às 12 horas aos domingos	15,30%
II - Das 5 às 8 horas e das 18 às 20 horas.	5,10%

b) Casas de flôres:

I - Das 5 às 8 horas e das 18 às 19 horas, nos dias úteis, e das 5 às 12 horas aos domingos	10,20%
II - Das 5 às 8 horas e das 18 às 20 horas	5,10%

c) Quitandas:

I - Das 5 às 8 horas e das 18 às 19 horas, nos dias úteis, e das 5 às 12 horas aos domingos	15,30%
II - Das 5 às 8 horas e das 18 às 20 horas.	5,10%

d) Casas de venda de aves e ovos:

I - Das 5 às 8 horas e das 18 às 19 horas, nos dias úteis, e das 5 às 12 horas aos domingos	15,30%

j.

Mod. C-4 20.000 - 5-62

II - Das 5 às 8 horas e das 18 às 20 horas. 5,10%

e) Casas de carnes:

I - Das 5 às 8 horas e das 18 às 19 horas, nos dias úteis, e das 5 às 12 horas aos domingos 25,50%

II - Das 5 às 8 horas e das 18 às 20 horas. 10,20%

f) Açougues:

I - Das 5 às 8 horas e das 18 às 19 horas, nos dias úteis, e das 5 às 12 horas aos domingos 25,50%

II - Das 5 às 8 horas e das 18 às 20 horas. 10,20%

g) Mercearias:

I - Das 5 às 8 horas e das 18 às 19 horas, nos dias úteis, e das 5 às 12 horas aos domingos 25,50%

II - Das 5 às 8 horas e das 18 às 20 horas. 10,20%

h) Armazéns de gêneros alimentícios:

I - Das 5 às 8 horas e das 18 às 19 horas, nos dias úteis, e das 5 às 12 horas - aos domingos 25,50%

II - Das 5 às 8 horas e das 18 às 20 horas. 10,20%

i) Leiterias ou laticínios:

I - Das 5 às 8 horas e das 18 às 19 horas, nos dias úteis, e das 5 às 12 horas aos domingos 12,75%

II - Das 5 às 8 horas e das 18 às 20 horas.. 5,10%

j) Agências de jornais e revistas:

I - Das 5 às 8 horas e das 18 às 19 horas, nos dias úteis,e das 5 às 12 horas aos domingos e feriados..... 25,50%

II - Das 5 às 8 horas e das 18 às 20 horas. 10,20%

"Artigo 2º - item III:

Estabelecimentos da alínea III

Para cada período do item "a":

Das 18 às 19 horas, nos dias úteis 10,20%

Para cada período do item "b":

Das 18 às 20 horas aos sábados e vésperas de feriados 20,40%

j.

Para cada período do item "c":	
Das 8 às 12 horas aos domingos	25,50%
Para cada período do item "d":	
Das 19 às 22 horas, nos dias úteis, sábados e vésperas de feriados e das 12 às 22 horas aos domingos	10,20%
"Artigo 2º - item IV:	
Engraxates:	
Das 18 às 20 horas, nos dias úteis...	5,10%
Das 8 às 20 horas, aos domingos e feriados	10,20%
Quando anexo a outros estabelecimentos, nos têrmos do § 7º do artigo 2º.	5,10%
"Artigo 2º - item V:	
Postos de lubrificação, de abastecimento e peças ou acessórios para automóveis:	
Das 0 às 24 horas, todos os dias, inclusive aos domingos e feriados	51,00%
"Artigo 2º - item VI:	
Farmácias e Drogarias:	
Das 18 às 24 horas, nos dias úteis, e das 8 às 24 horas, aos domingos e feriados, com plantão das farmácias e revezamento entre elas por ordem alfabética	15,30%
"Artigo 2º - item VII:	
Varejistas de peixe fresco:	
Das 5 às 8 horas, nos dias úteis, e aos domingos e feriados, das 5 às 12 horas:	
No Mercado	25,50%
Atacadista em outros locais	51,00%
Pequenos varejistas de bairro	12,75%
"Artigo 2º - item VIII:	
Alugadores de bicicletas e similares:	
Das 7 às 18 horas, aos domingos e feriados	10,20%

"Artigo 2º - item IX:
Bilhares:
Das 18 às 24 horas, nos dias úteis e das 8 às 24 horas, aos domingos e feriados, por mesa 5,10%

Artigo 2º - Os impostos, taxas e rendas abaixo enumerados, passarão a ser cobrados com base no "Salário-Mínimo" vigorante no Município no momento da incidência e na seguinte porcentagem:

I - Impôsto de Licença Sôbre Negociantes Ambulantes, de que trata a Tabela nº 2, anexa do Decreto-Lei nº 195, de 3 de março de 1 947:

	Por dia	Por ano
"A"		
1 - Abanos, balaios, cestos, esteiras e peneiras	1,63%	24,48%
2 - Acolchoados, cobertores, colchas, fronhas e lençóes	4,89%	73,44%
3 - Açúcar	4,89%	73,44%
4 - Águas Minerais	3,26%	48,96%
5 - Águas potáveis	1,63%	24,48%
6 - Algodão	3,26%	48,96%
7 - Alho, batatas, cebolas e semelhantes	3,26%	48,96%
8 - Alumínio e ferro esmaltado, objetos de	3,26%	48,96%
9 - Almofadas, bordados, rendas, e semelhantes	3,26%	48,96%
10 - Amendoim, pamonha, pipoca e semelhantes	0,54%	8,16%
11 - Arame, objetos de, inclusive gaiolas	1,63%	24,48%
12 - Arreios e seus acessórios ..	3,26%	48,96%
13 - Armarinhos	8,16%	122,40%
14 - Artefatos de barro	3,26%	48,96%

j.

Câmara Municipal de São Vicente

		Por dia	Por ano
40	- Calçados, vendedor de	4,89%	73,44%
41	- Canetas, lápis e semelhantes.	3,26%	48,96%
42	- Capachos, estofos, oleados e tapêtes	3,26%	48,96%
43	- Carimbos	3,26%	48,96%
44	- Carnes salgadas e peixe sêco.	4,89%	73,44%
45	- Cartões postais	3,26%	48,96%
46	- Carvão vegetal	3,26%	48,96%
47	- Cebola, alhos, batatas e semelhantes	3,26%	48,96%
48	- Cereais, comprador de	8,16%	122,40%
49	- Cestos, abanos, balaios, esteiras e peneiras	1,63%	24,48%
50	- Chá e café moído	4,89%	73,44%
51	- Chapéus, bonés e guarda-chuvas.	4,89%	73,44%
52	- Charutos, cigarros, fumo e artigos para fumantes	12,24%	183,60
53	- Cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes	12,24%	183,60%
54	- Cintos, bôlsas e luvas	3,26%	48,96%
55	- Cobertores, acolchoados, colchas e lençóis	4,89%	73,44%
56	- Confeitos e balas	3,26%	48,96%
57	- Conservas e laticínios	3,26%	48,96%
58	- Cordas e barbantes	3,26%	48,96%
59	- Couros curtidos e artefatos de.	4,89%	73,44%
60	- Cristais, louças e vidros, artigos de	4,89%	73,44%
"D"			
61	- Dentifrícios e semelhantes ..	3,26%	48,96%
62	- Desinfetantes	3,26%	48,96%
63	- Doces em veículos	3,26%	48,96%
64	- Doces em taboleiro	1,63%	24,48%
"E"			
65	- Empadas, pastéis, sanduiches e semelhantes	1,63%	24,48%

J.

		Por dia	Por ano
66	- Envelopes, livros e papéis.....	3,26%	48,96%
67	- Ervas medicinais, não proibidas.	3,26%	48,96%
68	- Escôvas, espanadores e vassouras	3,26%	48,96%
69	- Espelhos, molduras e quadros....	3,26%	48,96%
70	- Estampas, estatuetas, imagens e semelhantes	3,26%	48,96%
71	- Esteiras, abanos, balaios, cestos e peneiras	1,63%	24,48%
72	- Estofos, capachos, oleados e tapêtes.....	3,26%	48,96%
"F"			
73	- Fazendas em geral	16,32%	244,80%
74	- Ferragens	4,89%	73,44%
75	- Ferro esmaltado e alumínio, objetos de	3,26%	48,96%
76	- Ferro velho e metais, comprador de.....	3,26%	48,96%
77	- Flores.....	1,63%	24,48%
78	- Fronhas, acolchoados, cobertores, colchas e lençóis	4,89%	73,44%
79	- Frutas	3,26%	48,96%
80	- Fubá e quirera	1,63%	24,48%
81	- Fumo, charutos, cigarros e artigos para fumantes	12,24%	183,60%
"G"			
82	- Gaiolas e objetos de arame	1,63%	24,48%
83	- Garrafas vazias, comprador de..	3,26%	48,96%
84	- Gravatas, lenços, meias, suspensórios e semelhantes	3,26%	48,96%
85	- Guarda-chuvas, bonés e chapéus.	4,89%	73,44%
"H"			
86	- Hortaliças	3,26%	48,96%
"I"			
87	- Iluminação, objetos de, ou material elétrico	3,26%	48,96%

j.

		Por dia	Por ano
	88 - Imagens, estampas, estatuetas e semelhantes	3,26%	48,96%
	89 - Instrumentos musicais, músicas e acessórios	3,26%	48,96%
"J"			
	90 - Jornais e revistas	3,26%	48,96%
"L"			
	91 - Lápis, canetas e semelhantes ..	3,26%	48,96%
	92 - Laticínios e conservas	3,26%	48,96%
	93 - Leite	4,89%	73,44%
	94 - Lençóis, acolchoados, cobertores, colchas e fronhas	4,89%	73,44%
	95 - Lenços, gravatas, meios, suspensórios e semelhantes	3,26%	48,96%
	96 - Lenhas, vendedor de	1,63%	24,48%
	97 - Linguiça, mortadela, presunto, salame e salsicha	3,26%	48,96%
	98 - Livros, papéis e envelopes	3,26%	48,96%
	99 - Louças, cristais, vidros, artigos de ,,.....	4,89%	73,44%
	100 - Luvas, bôlsas e cintos	3,26%	48,96%
"M"			
	101 - Manteiga e queijo	3,26%	48,96%
	102 - Máquinas de costura, vendedor de	4,89%	73,44%
	103 - Massas alimentícias	3,26%	48,96%
	104 - Material elétrico ou objetos para iluminação	3,26%	48,96%
	105 - Meias, gravatas, lenços, suspensórios e semelhantes	3,26%	48,96%
	106 - Mel, melado e rapadura	1,63%	24,48%
	107 - Metais e ferro velho, comprador de	3,26%	48,96%
	108 - Miúdos (vísceras)	1,63%	24,48%
	109 - Molduras, espelhos e quadros ..	3,26%	48,96%
	110 - Mortadelas, linguiças, presuntos e salsichas	3,26%	48,96%
	111 - Música, instrumentos musicais e acessórios	3,26%	48,96%

j.

		Por dia	Por ano
134	- Quirera e fubá.....	1,63%	24,48%
135	- Rapadura, mel e melado.....	1,63%	24,48%
136	- Rêdes e semelhantes	3,26%	48,96%
137	- Refrescos e sorvetes	3,26%	48,96%
138	- Relógios	4,89%	73,44%
139	- Rendas, almofadas, bordados e semelhantes.....	3,26%	48,96%
140	- Revistas e jornais	3,26%	48,96%
141	- Roupas de cama	4,89%	73,44%
142	- Roupas feitas, em geral.....	8,16%	122,40%
"S"			
143	- Sabão, sabonetes e sapólio	3,26%	48,96%
144	- Salame, linguiça, mortadela, presunto e salsicha	3,26%	48,96%
145	- Sanduiches, empadas, pastéis e semelhantes.....	1,63%	24,48%
146	- Sapatos, vendedor de	4,89%	73,44%
147	- Sapólio, sabão e sabonetes	3,26%	48,96%
148	- Sorvetes e refrescos.....	3,26%	48,96%
149	- Suspensórios, gravatas, lenços, meias e semelhantes	3,26%	48,96%
"T"			
150	- Tapêtes, capachos, estofos e oleados.....	3,26%	48,96%
151	- Tintas e óleos	3,26%	48,96%
152	- Toucinho	3,26%	48,96%
153	- Tripa e semelhantes	1,63%	24,48%
"V"			
154	- Vassouras, escôvas e espanadores	3,26%	48,96%
155	- Vidros, cristais e louças, artigos de	4,89%	73,44%
156	- Vime, artigos de	3,26%	48,96%
157	- Vísceras (miúdos).....	1,63%	24,48%

II - Impôsto de Licença Sôbre Veículos, de que trata a Tabela anexa à Lei nº 680, de 30 de maio de 1 960:

j.

I - Veículos de tração a motor:

A - Automóveis, inclusive "station-wagons" e "peruas" até 8 passageiros:

	DE FABRICAÇÃO		
	Até 3 anos	Até 5 anos	Mais de 5 anos
a) Particulares			
Até o pêso de 1.000 kg..	8,50%	6,80%	5,10%
Até o pêso de 1.500 kg..	10,20%	8,50%	5,95%
Até o pêso de 1.800 kg..	11,90%	10,20%	6,80%
De mais de 1.800 kg.....	17,00%	13,60%	8,50%
b) De aluguel			
Até o pêso de 1.000 kg..	5,10%	4,25%	3,60%
Até o pêso de 1.500 kg..	5,95%	5,10%	4,25%
Até o pêso de 1.800 kg..	6,80%	5,95%	5,10%
De mais de 1.800 kg	8,50%	6,80%	5,95%

B - Auto-ônibus, inclusive micro-ônibus e "peruas" para mais de 8 passageiros, e reboque de "cavalos-mecânicos":

Com capacidade até 20 passageiros	8,50%
Com capacidade até 30 passageiros	10,20%
Com capacidade até 40 passageiros	11,90%
Com capacidade para mais de 40 passageiros.	13,60%

C - Caminhões ou tratores, inclusive caminhonetas, furgões e reboques para carga, de "cavalos-mecânicos" ou não:

Com capacidade até 3 toneladas	6,80%
Com capacidade até 6 toneladas	10,20%
Com capacidade até 9 toneladas	13,60%
Com capacidade até 12 toneladas	17,00%
Com capacidade até 18 toneladas	25,50%
Com capacidade de mais de 18 toneladas...	34,00%

j.

Câmara Municipal de São Vicente

D - Diversos:

Motociclos e bicicletas motorizadas 3,60%

Motociclos com "side-car" e triciclos motorizados 5,10%

II - Veículos de propulsão humana:

Bicicleta 1,36%

Carrinho de mão 2,72%

Triciclo 2,72%

III - Veículos de tração animal:

De rodas e aros de borracha 3,60%

De rodas e aros não de borracha 3,60%

De 4 rodas e aros de borracha 6,80%

IV - Transferência:

Do propriedade de veículo ou de placa, de um para outro veículo do mesmo proprietário, sôbre o valor do impôsto... 30%

III - Sôbre Obras e Edificações em Geral, Construções de Andaimes e Tapumes, Arruamentos, Demolições e outros, de que trata a Tabela nº 4, anexa ao Decreto-lei nº 195, de 3 de março de 1 947:

A - Abertura de novas ruas; entrada de projeto, fixo 20,40%

- aprovadas as plantas por m^2 de área loteada 0,01%

B - Rebaixamento de meios-fios para entrada de veículos..... 6,12%

C - Árvores, retiradas da via pública, a pedido das partes - cada uma -.. 21,86%

D - Alinhamento ou nivelamento, por metro linear de testada..... 7,85%

E - Andaimes e tapumes, por metro linear de testada:

a) até 2/3 do passeio:

I - na zona Comercial.....7,33% m/ano
II - na 1ª zona Residencial7,33% m/ano
III -na 2ª zona Residencial.4,44% m/ano
IV -nas demais zonas .....4,00% m/ano

j.

b) no alinhamento:
- qualquer zona, taxa única 4,00 m/ano

F - Alvará de Licença 4,00%

G - Aprovação de plantas para construção, reconstrução ou acréscimo de prédios em geral, em qualquer zona da cidade, por metro quadrado de área total construída:
a) para prédios de 1 e 2 pavimentos 0,24%
b) 3 e 4 pavimentos 0,20%
c) 5 ou mais pavimentos 0,16%

H - Demolição de prédios, paredes-mestras e muralhas, interessando à segurança pública..... 8,15%

I - Pinturas e pequenos reparos.... 2,03%

J - Reformas e consertos, além do alvará de licença:
a) sem acréscimo de área 6,12%
b) com acréscimo de área, por metro quadrado acrescido, de acôrdo com a tabela "G"..... 2,03%

K - Placa para numeração de prédios

L - Toldos, marquises, por metro de projeção horizontal, não excedendo a largura dos passeios, - taxa única 0,20%

M - Vistorias, a pedido dos interessados, salvo para casa de diversões 8,20%

IV - Taxa de Vistoria de Edifícios onde funcionem Cinemas, Teatros, Auditórios, Salões de Conferência e outros locais de diversões onde se reúna grande número de pessoas, a que se refere a Lei nº 549, de 19 de julho de 1 958..... 40,80%

j.

Câmara Municipal de São Vicente

V - Taxa de Vistoria de Edifícios onde funcionem Salões de Esportes a que se refere a Lei nº 549, de 19 de julho de 1958 ..... 20,40%

VI - Impôsto de Licença para extração de areia, pedra e barro, a que se refere a Tabela nº 5, anexa ao Decreto-lei nº 195, de - e de março de 1 947 ..... 200,00%

VII - Taxa de Ligação de Água, constante do - Regulamento anexo ao Decreto nº 13,de - 12 de janeiro de 1 934 ..... 10,00%

VIII - Impôsto de Licença para afixação de letreiros em próprios particulares, de que trata a Lei nº 359, de 27 de junho de 1 955 ..... 4,08%

IX - Impôsto de Licença para afixação, colocação ou distribuição de letreiros, emblemas, placas, anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade:

1 - Toldos ou empanados, por metro linear, por ano 1,27%

2 - Vitrinas ou mostruários com frente - para a via pública, sem saliência, - por ano 5,10%

3 - Vitrinas ou mostruários, com frente para a via pública, com saliência, por ano 10,20%

4 - Vitrinas ou mostruários, com frente para a via pública, em teatros, casas de diversões, estações de embarque, hotéis e outros lugares de acesso ao público, fora do estabelecimento de que faça propaganda, por ano..... 15,30%

5 - Letreiros em marquises, toldos, vitrinas externas, por ano 3,82%

6 - Letreiros em placas, taboletas, escudos, emblemas e outros, colocados externamente em qualquer parte da -

j.

Câmara Municipal de São Vicente

17 - Letreiros em placas, taboletas ou armações semelhantes, sôbre platibandas ou telhados de edificaçõex, não sendo luminosos, por ano 12,75%

18 - Letreiros em placas, taboletas ou armações semelhantes, não especificados, a taxa será arbitrada pelo Prefeito, entre o mínimo de 2,55% e o máximo de 127,50% ao ano ou o mínimo de 0,25% e o máximo de 5,10% por dia.

19 - Anúncios em marquises, toldos ou vitrinas externas, por ano 7,65%

20 - Anúncios em placas, taboletas, escudos, emblemas e relógios, colocados externamente em qualquer parte do edifício, sem saliência, não sendo a dimensão superior a 0,50 x 0,50 m, por ano 10,20%

21 - Anúncios em placas, taboletas, escudos, emblemas e relógios colocados externamente em qualquer parte da fachada do edifício, de maior tamanho, por ano 12,75%

22 - Anúncios em placas, taboletas, escudos, emblemas e relógios, colocados em qualquer parte externa da fachada do edifício, com saliência até 0,50 m, quando permitidos, por ano 25,50%

23 - Anúncios em placas, taboletas, escudos, emblemas ou outra armação sôbre parede, platibanda ou telhado, ou muro, andaimes, tapumes ou no interior de terrenos, quando permitidos, por qualquer sistema luminoso, por metro quadrado, ou fração, por ano 1,53%

24 - Anúncios em placas, taboletas, escu -

dos, emblemas e relógios colocados ex
ternamente em qualquer parte da facha
da do edifício, com maior saliência -
de 0,50 m, por ano 51,00%

25 - Anúncios em placas, taboletas, escu -
dos, emblemas ou outras armações sôbre
parede, platibanda ou telhado ou em
muros e andaimes, tapumes ou no inte-
rior de terrenos, quando permitidos,
cada um, por ano 7,65%

26 - Anúncios luminosos, sem saliência, -
por ano 5,10%

27 - Anúncios luminosos, com saliência,
por ano 6,37%

28 - Anúncios iluminados, sem saliência,
por ano 7,65%

29 - Anúncios iluminados, sem saliência,
quando permitidos, por ano..... 15,30%

30 - Anúncios em pano de bôca de teatro,
cinema e outras casas de diversões,
cada pano, por ano 76,50%

31 - Anúncios no interior de casas de di-
versões, campos de jogos, parques de
diversões, estações de embarque e de
sembarque, até 20 anúncios, por ano. 38,25%

32 - Anúncios no interior de casas de di-
versões, campos de jogos, parques de
diversões, estações de embarque e de
sembarque, de mais de 20 anúncios -
até 50, por ano 89,25%

33 - Anúncios no interior de casas de di-
versões, campos de jogos, parques de
diversões, estações de embarque e de
sembarque, de mais de 50 anúncios, -
por ano 153,00%

j.

Câmara Municipal de São Vicente

34 - Anúncios em painéis ou quadros emoldurados, colocados na parte externa das casas de diversões, referentes ao divertimento nelas explorado, cada quadro, por ano 38,25%

35 - Anúncios em painéis ou quadros emoldurados, quando colocados em lugar diverso do estabelecimento, quando permitidos, cada um, por ano 6,37%

36 - Anúncios circundando árvores de logradouros públicos, em grades apropriadas, quando permitidos, cada um, por ano 7,65%

37 - Anúncios no interior de estabelecimentos, nas paredes, tapa-vistas, mesas, cadeiras, geladeiras, espelhos, bancos e outros móveis, sendo relativos ao próprio estabelecimento ou artigos negociados, cada estabelecimento, qualquer que seja o número de anúncios, p/ano 12,75%

38 - Anúncios no interior de estabelecimentos, referentes a artigos ou firmas alheios ao estabelecimento, de cada estabelecimento e qualquer número de anúncios, por ano 38,25%

39 - Anúncios no interior de estabelecimentos, em lousas, quadros-negros e semelhantes, com anúncios ou listas de preços e colocados na parte externa ou suspensos nas portas dos estabelecimentos, cada quadro, por ano 2,04%

40 - Anúncios no interior de estabelecimentos, para anúncios de loterias, sorteios ou de seus resultados, cada um, p/ano. 25,50%

41 - Anúncios em relógios públicos, cada anúncio, por ano 3,82%

42 - Anúncios em abrigos públicos, quando permitidos, cada anúncio, por ano.... 10,20%

j.

Câmara Municipal de São Vicente

43 -	Anúncios em quadros sem saliência, próprios para a colocação de cartazes, quando permitidos, além do que fôr devido pelo cartaz (exceto nas casas de diversões), cada um por ano	10,20%
44 -	a) Anúncios de placas indicativas - de administração ou de construção predial, quando se tratar de prédios assobrados, por ano.....	15,00%
	b) Anúncios de placas indicativas - de companhias de seguros, de administração, construção ou financiamento e outros, quando se tratar de prédios de apartamentos, por ano	100,00%
45 -	Anúncios nas encostas e no alto dos morros, sendo luminosos, por ano ..	7,65%
46 -	Anúncios nas encostas e no alto de morros, não sendo luminosos,por ano.	15,30%
47 -	Anúncios à margem de estradas de rodagem, do Município, com anuência - da Prefeitura, por ano	6,37%
48 -	Anúncios em quadro para reclame,com funcionamento automático, em qualquer estabelecimento, casas de diversões, estações e outros ou na - via pública, quando permitidos, por ano	12,75%
49 -	Anúncios, por meio de projeção luminosa, sem alto-falante, qualquer que seja o número de anúncios, por ano.	153,00%
50 -	Anúncios por meio de projeção luminosa, com alto-falante, por ano ...	229,50%
51 -	Anúncios pequenos, de caráter provisório, em "pale", flâmula,cartão, - pano com dizeres "mudamos", ou "transferimos", e semelhantes,por 30 dias.	3,82%

j.

52 - Anúncios de liquidação, abatimento de preços, vendas extraordinárias, especiais e dizeres semelhantes, nas vitrinas, portas, entradas ou na parte externa de estabelecimento, com saliência, por 30 dias 25,50%

53 - Anúncios de liquidação, abatimento de preços, vendas extraordinárias, ofertas especiais e dizeres semelhantes, nas vitrinas, portas, entradas ou na parte externa do estabelecimento, com saliência, quando permitidos, por 30 dias 63,75%

54 - Anúncios de liquidação, abatimento - de preços, vendas extraordinárias, - ofertas especiais, e dizeres semelhantes, sem saliência, em lugares diversos do estabelecimento, por 30 dias. 63,75%

55 - Anúncios, ornamentação da fachada do estabelecimento com figuras alegóricas, painéis, dizeres ou meios de publicidade, quando permitidos, em época de festas ou de vendas extraordinárias, por 30 dias 25,50%

56 - Anúncios em bondes, no interior ou na parte externa, plataforma, cada bonde, por ano 89,25%

57 - Anúncios em auto-ônibus ou outros veículos semelhantes, na parte interna, cada veículo, por ano 15,30%

58 - Anúncios na parte trazeira de auto-ônibus, cada anúncio 3,82%

59 - Anúncios na capa do pneumático de reserva de automóveis, por ano 1,27%

60 - Anúncios na parte externa de automóveis ou veículos de carga, bicicleta, triciclo ou motocicletas, referentes ao negócio do proprietário, cada veículo, por ano 7,65%

j.

61 - Anúncios na parte externa de automóveis ou de veículos de carga, bicicletas, triciclos ou motocicletas, referentes a negócio de terceiros, por anúncio e por ano..... 5,10%

62 - Anúncios em mesas, bancos nos passeios de logradouros públicos, quando permitidos, cada um, por ano 1,27%

63 - Anúncios em guarda-sol, estantes, colunas, abrigos, móveis de logradouros públicos, cada armação, por ano 7,65%

64 - Anúncios em aviões, balões e outros sistemas aéreos, por dia 2,55%

65 - Anúncios levados pela rua, por pessoa ou animal, por 30 dias 12,75%

66 - Anúncios de espetáculos de qualquer natureza, em animais ou veículos, cada um, por dia 2,55%

67 - Anúncios de exposição de belas-artes, por 30 dias 5,10%

68 - Anúncios apregoados pelas ruas, a juízo da Prefeitura, por 30 dias,..... 12,75%

69 - Anúncios por meio de alto-falantes em automóvel ou outro veículo, por dia... 5,10%

70 - Anúncios, reclames ou folhetos avulsos de qualquer natureza, para distribuição nas vias públicas ou nas casas de diversões, campos de jogos e outros, por milheiro 2,55%

71 - Anúncios, cartazes em papel colocados em andaimes, quadros apropriados, em lugares permitidos (exceto os de casa de diversões), cada um 0,05%

72 - Anúncios não especificados, a taxa será arbitrada pelo Prefeito, entre o mínimo de 0,25% e o máximo de 153,00%, fixando o prazo de duração da licença.

j.

Câmara Municipal de São Vicente

X - Impôsto Sôbre Jogos e Diversões de que trata o artigo 98, do Decreto-lei nº 195, de 3 de março de - 1947:

"A"

1 - Aparelhos ou máquinas para adquirir - objetos, brindes e outros prêmios, por aparelho, por ano 21,25%

2 - Argolas (jôgo), por ano 12,75%

"B"

3 - Bailes, em casas particulares, clubes, sociedades ou lugares permitidos, cobrando sob qualquer título, por baile. 8,50%

4 - Balanças ou aparelhos de pesar ou experimentar fôrças, com cobrança, por aparelho, anual 25,50%

5 - Barcas, por unidade e por mês .....

6 - Barracas, para venda de objetos e artigos diversos por meio de sorteio, em dias de festas, cada uma, por 10 dias. 5,10%

NOTA - Com venda de bebidas alcóolicas, mais. 9,35%

7 - Bochas, por quadra, anual 12,75%

8 - Bilhar, carambola-francês, valor de - duas horas de maior preço no ano anterior, por mesa e por mês.

9 - Boliche, por dia de função 5,10%

"C"

10 - Cabarés, anual 297,50%

11 - Concertos, conferências ou recitais, cobrando entrada, por dia 4,25%

"D"

12 - Dancings(táxi-girls), anual 297,50%

"E"

13 - Espetáculos:

a) de animais adestrados, feras, ginástica, acrobacias, prestidigitação e outros em circo, por dia 4,67%

j.

b) de comédias e cançonetas, em teatros, bares, botequins, confeitarias, dancings ou semelhantes, por dia 4,67%

c) dramáticos ou de operetas, por dia 4,67%

d) líricos, por dia 4,67%

e) outras modalidades de espetáculos ou entretenimentos, por dia..... 4,67%

14 - Exercício de esgrima, patinação ou semelhantes (Estabelecimento de):

a) anual ..... ~~127,50%~~

b) por dia 4,67%

15 - Exposições:

a) de animais vivos, por dia 4,25%

b) de animais embalsamados ou de figuras, por dia 4,25%

c) artísticos (pintura, escultura, - etc.) cobrando entrada, por mês.. 12,75%

"Fu

16 - Fogos de artifício presos (exibição de), por dia 4,25%

17 - Idem, idem (caução para garantia de quaisquer danos que possam ocorrer).. 212,50%

18 - Futebol, polo, cestobol, tênis e congêneres:

a) Jogos internacionais, impôsto: 100 entradas de maior preço, por dia.

b) Jogos interestaduais, impôsto: 20 entradas de maior preço, por dia.

c) Jogos entre clubes estaduais, impôsto: 20 entradas de maior preço, por dia.

19 - Frontões, boliches e outros estabelecimentos congêneres, em que haja venda de pules ou ingressos com rateios, prêmios ou sorteios em dinheiro ou qualquer meio de apostas, para funcionamento exclusivamente:

j.

Entre 20,00 e 24,00 horas:
a) por ano, adiantamente 1.062,50%
b) aos domingos e feriados, de - 14,00 às 18,00 horas, cada hora. 8,50%

"J"

20 - Jogos autorizados - Casas de Apostas sôbre corridas de animais ou desportivas, mensal. 5.500,00%
21 - Jogos autorizados em casinos ou centros de diversões, mensal 12.750,00%
22 - Jogos de malha, por quadra, anual..... 10,20%
23 - Jogos de dominó, em botequins ou outros locais permitidos, sem apostas ou rateios em dinheiro, cada três taboleiros, por mês 5,95%
24 - Jogos de peão e dados, idem, idem, por mês 5,95%

"L"

25 - Loteria (casa de bilhetes de) exclusive as casas de vendas de bilhetes de loterias, clubes de sorteio de mercadorias e estabelecimentos congêneres, por estabelecimento, por mês 29,75%

"M"

26 - Música - aparelhos automáticos com cobrança para tocar discos ou rolos musicais, por aparêlho, anual 42,50%
27 - Música mecânica - nos cinematógrafos e outras casas de diversões, por ano ... 25,50%

"O"

28 - Orquestras, nos bares, botequins, restaurantes, cabarés:
a) até 5 figuras, por ano 106,25%
b) mais de 5, até 10, por ano 144,50%
c) mais de 10, por ano 212,50%

J.

"P"

29 - Parques de diversões:
a) até 8 aparelhos, anual 212,50%
b) mais de 8 aparelhos, anual 297,50%

30 - Pebolim:
a) até 4 mesas, por ano 25,50%
b) por mesa excedente 12,75%
c) em bar ou outro estabelecimento já licenciado, cada mesa 12,75%

"Q"

31 - Quermesses - pelo período de 30 dias. 25,50%

"R"

32 - Rádios ou Televisão, em casa de diver timentos, cada aparêlho e adiantada - mente, por ano 25,50%

"S"

33 - Snooker, no valor de 8 horas de maior preço do ano anterior, por mesa e por mês.

"T"

34 - Telescópio, binóculos ou semelhantes (com cobrança para seu uso), por aparelho, anual 25,50%
Tiro ao alvo:
a) com prêmios e objetos, anual 102,00%
b) só tiro ao alvo, anual 42,50%
c) com venda de pules ou com prêmios em dinheiro, anual 297,50%

XI - Emolumentos de expediente e de petições e papéis, certidões e outros atos de economia do Município, de que trata a Tabela nº 11, anexa ao Decreto-lei nº 195, de 3 de março de 1 947:

1 - Aviso-recibo:
Segunda-via de aviso-recibo de tributos. 0,071%

j.

2 - Buscas:

Em arquivos ou livros:

a) até 5 anos, por ano 0,028%

b) pelo que exceder de 5 anos, até 10 anos, por ano 0,023%

c) pelo que exceder de 10 anos, até 20 anos, por ano 0,019%

d) pelo que exceder de 20 anos, mais por ano 0,012%

3 - Certidões:

I - Extraída de livros, processos e documentos existentes na repartição, por fôlha 0,012%

II - Negativa de tributo municipal, - dispensados os acréscimos de busca e rasa:

a) requerida por um ou mais interessados, referindo-se a um - só tributo e a um só imóvel ou objeto..... 0,238%

b) requerida por um ou mais interessados, referindo-se a mais de um tributo e a um só imóvel ou objeto, cobrar-se-á, além da taxa da letra "a", por tributo que acrescer 0,119%

c) requerida no interêsse de condôminos e com relação a imóveis possuídos em comum e as que sejam interessadas várias pessoas e versando sôbre o mesmo objeto.. 0,476%

d) requerida por um ou mais interessados, referindo-se a mais de três imóveis ou objetos, será também devida por imóvel ou - objeto excedente a taxa de ... 0,047%

j.

4 - Cópias:
De plantas, por exemplar:
a) até 1,00 x 1,00 m 1,964%
b) por centímetro quadrado que exceder, mais.. 0,002%

5 - Rasa:
Nas certidões passadas pela Repartição, por linha, num mínimo de 27 por página 0,001%

6 - Requerimentos:
a) habilitando-se para compra ou venda de objetos, materiais e outros 0,350%
b) de averbação de escrituras ou documentos - que se referirem a imóveis 0,238%
c) pedindo redução de impostos e outros não relacionados nas letras "a" e "b" 0,119%

XII - Renda do Depósito Municipal, de que trata a tabela nº 12, anexa ao Decreto-lei nº 195, de 3 de março de 1 947:
Animal cavalar, muar ou bovino:
Multa 10,00%
Depósito, por dia 2,50%
Animal suíno, lanígero, cappino ou canino:
Multa 5,00%
Depósito, por dia 1,00%
Licenciamento (só para cães) anual 5,00%

XIII - Taxa de Localização de feirantes nas vias e logradouros públicos, de que trata o artigo 6º da Lei nº 437, de 15 de janeiro de 1 957 ..... 0,032%

XIV - Impôsto de Indústrias e Profissões Sôbre Negociantes em Feiras-Livres, de que trata a Tabela anexa à Lei nº 437, de 15 de janeiro de 1 957:

"A"	Por dia	Por ano
1 - Abanos, balaios, cestos, esteiras e peneiras	3,26%	48,96%
2 - Acolchoados, cobertores, colchas, fronhas e lençóis	9,78%	146,88%

j.

3 -	Açúcar	9,78%	146,88%
4 -	Águas Minerais	6,52%	97,92%
5 -	Águas Potáveis	3,26%	48,96%
6 -	Algodão	6,52%	97,92%
7 -	Alho, batatas, cebolas e semelhantes	6,52%	97,92%
8 -	Alumínio e ferro esmaltado, objetos de.....	6,52%	97,92%
9 -	Almofadas, bordados, rendas e semelhantes	6,52%	97,92%
10 -	Amendoim, pamonha, pipoca e semelhantes	1,08%	16,32%
11 -	Arame, objetos de, inclusive - gaiolas	3,26%	48,96%
12 -	Arreios e seus acessórios.....	6,52%	97,92%
13 -	Armarinhos	16,32%	244,80%
14 -	Artefatos de barro	6,52%	97,92%
15 -	Artefatos de couro e couro curtido	9,78%	146,88%
16 -	Artigos de fumantes, cigarros, - charutos e fumo	24,48%	367,20%
17 -	Artigos de vime	6,52%	97,92%
18 -	Aves e ovos	3,26%	48,96%
19 -	Aves de luxo	6,52%	97,92%
"B"			
20 -	Balaios, abanos, cestos, esteiras e peneiras	3,26%	48,96%
21 -	Balas e confeitos	6,52%	97,92%
22 -	Barbantes e cordas	6,52%	97,92%
23 -	Barris	3,26%	48,96%
24 -	Barris vazios, comprador de.....	3,26%	48,96%
25 -	Barro, artefatos de	6,52%	97,92%
26 -	Bebidas não alcoólicas	32,64%	489,60%
27 -	Batatas, alhos, cebolas e semelhantes.....	6,52%	97,92%
28 -	Bengalas	6,52%	97,92%

j.

Câmara Municipal de São Vicente

29 -	Biscoitos, bolachas e pães....	6,52%	97,92%
30 -	Bolinhos, café, quentão e semelhantes	6,52%	97,92%
31 -	Bôlsas, cintos e luvas	6,52%	97,92%
32 -	Bonés, chapéus e guarda-chuvas	9,78%	146,88%
33 -	Bordados, almofadas, rendas e semelhantes	6,52%	97,92%
34 -	Brinquedos	6,52%	97,92%
"C"			
35 -	Caças, nas épocas permitidas, vendedor de	3,26%	48,96%
36 -	Cadeiras	6,52%	97,92%
37 -	Café	3,26%	48,96%
38 -	Café, bolinhos, quentão e semelhantes	6,52%	97,92%
39 -	Café moído e chá.....	9,78%	146,88%
40 -	Calçados, vendedor de	9,78%	146,88%
41 -	Canetas, lápis e semelhantes..	6,52%	97,92%
42 -	Capachos, estofos, oleados e tapêtes	6,52%	97,92%
43 -	Carimbos	6,52%	97,92%
44 -	Carnes salgadas e peixe sêco..	9,78%	146,88%
45 -	Cartões postais	6,52%	97,92%
46 -	Carvão vegetal	6,52%	97,92%
47 -	Cebola, alhos, batatas e semelhantes	6,52%	97,92%
48 -	Cereais, comprador de	16,32%	244,80%
49 -	Cestos, abanos, balaios, esteiras e peneiras	3,26%	48,96%
50 -	Chá e café moído	9,78%	146,88%
51 -	Chapéus, bonés e guarda-chuvas.	9,78%	146,88%
52 -	Charutos, cigarros, fumo e artigos para fumantes	24,48%	367,20%
53 -	Cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes	24,48%	367,20%
54 -	Cintos, bôlsas e luvas	6,52%	97,92%

j.

55 - Cobertores, acolchoados, colchas e lençóis	3,78%	146,88%
56 - Confeitos e balas	6,52%	97,92%
57 - Conservas e laticínios	6,52%	97,92%
58 - Cordas e barbantes	6,52%	97,92%
59 - Couros curtidos e artefatos de	9,78%	146,88%
60 - Cristais, louças e vidros, artigos de	9,78%	146,88%
"D"		
61 - Dentifrícios e semelhantes	6,52%	97,92%
62 - Desinfetantes	6,52%	97,92%
63 - Doces em veículos	6,52%	97,92%
64 - Doces em taboleiro	3,26%	48,96%
"E"		
65 - Empadas, pastéis, sanduíches e semelhantes	3,26%	48,96%
66 - Envelopes, livros e papéis ...	6,52%	97,92%
67 - Ervas medicinais, não proibidas.	6,52%	97,92%
68 - Escôvas, espanadores e vassouras.	6,52%	97,92%
69 - Espelhos, molduras e quadros...	6,52%	97,92%
70 - Estampas, estatuetas, imagens e semelhantes	6,52%	97,92%
71 - Esteiras, abanos, balaios, cestos e peneiras	3,26%	48,96%
72 - Estofos, capachos, oleados e tapêtes.....	6,52%	97,92%
"F"		
73 - Fazendas em geral	32,64%	489,60%
74 - Ferragens	9,78%	146,88%
75 - Ferro esmaltado e alumínio, objetos de	6,52%	97,92%
76 - Ferro velho e metais, comprador de	6,52%	97,92%
77 - Flôres	3,26%	48,96%
78 - Fronhas, acolchoados, cobertores, colchas e lençóis	9,78%	146,88%

j.

79	- Frutas	6,52%	97,92%
80	- Fubá e quirera	3,26%	48,96%
81	- Fumo, charutos, cigarros e artigos para fumantes	24,48%	367,20%
"G"			
82	- Gaiolas e objetos de arame	3,26%	48,96%
83	- Garrafas vazias, comprador de .	6,52%	97,92%
84	- Gravatas, lenços, meias, suspensórios e semelhantes	6,52%	97,92%
85	- Guarda-chuvas, bonés e chapéus.	9,78%	146,88%
"H"			
86	- Hortaliças	6,52%	97,92%
"I"			
87	- Iluminação, objetos de, ou material elétrico	6,52%	97,92%
88	- Imagens, estampas, estatuetas e semelhantes	6,52%	97,92%
89	- Instrumento musicais, músicas e acessórios	6,52%	97,92%
"J"			
90	- Jornais e revistas	6,52%	97,92%
"L"			
91	- Lápis, canetas e semelhantes ..	6,52%	97,92%
92	- Laticínios e conservas	6,52%	97,92%
93	- Leite	9,78%	146,88%
94	- Lençóis, acolchoados, cobertores, colchas e fronhas	9,78%	146,88%
95	- Lenços, gravatas, meias, suspensórios e semelhantes	6,52%	97,92%
96	- Lenhas, vendedor de	3,26%	48,96%
97	- Linguiça, mortadela, presunto, salame e salsicha	6,52%	97,92%
98	- Livros, papéis e envelopes	6,52%	97,92%
99	- Louças, cristais, vidros, artigos de	9,78%	146,88%
100	- Luvas, bôlsas e cintos	6,52%	97,92%

j.

Câmara Municipal de São Vicente

"M"

101 -	Manteiga e queijo	6,52%	97,92%
102 -	Máquinas de costura, vendedor de	9,78%	146,88%
103 -	Massas alimentícias	6,52%	97,92%
104 -	Material elétrico ou objetos para iluminação	6,52%	97,92%
105 -	Meias, gravatas, lenços, suspensórios e semelhantes	6,52%	97,92%
106 -	Mel, melado e rapadura	3,26%	48,96%
107 -	Metais e ferro velho, comprador de	6,52%	97,92%
108 -	Miúdos (vísceras)	3,26%	48,96%
109 -	Molduras, espelhos e quadros ..	6,52%	97,92%
110 -	Mortadelas, linguiças, presuntos e salsichas.....	6,52%	97,92%
111 -	Música, instrumentos musicais e acessórios	6,52%	97,92%

"O"

112 -	Objetos de arame e gaiolas ...	3,26%	48,96%
113 -	Objetos para iluminação ou materiais elétricos	6,52%	97,92%
114 -	Oleados, capachos, estofos e tapêtes	6,52%	97,92%
115 -	Óleos e tintas	6,52%	97,92%
116 -	Ovos e aves	3,26%	48,96%

"P"

117 -	Pães, biscoitos e bolachas	6,52%	97,92%
118 -	Pamonha, amendoim, pipocas e semelhantes	1,08%	16,32%
119 -	Palmitos	6,52%	97,92%
120 -	Papéis, envelopes, livros e semelhantes	6,52%	97,92%
121 -	Pássaros permitidos	6,52%	97,92%
122 -	Pastéis, empadas, sanduíches e semelhantes	3,26%	48,96%
123 -	Peixes frescos, nas épocas permitidas	16,32%	244,80%

Câmara Municipal de São Vicente

124	- Peixes secos e carnes salgadas..	9,78%	146,88%
125	- Peneiras, abanos, balaios, cestos e esteiras	3,26%	48,96%
126	- Perfumarias	6,52%	97,92%
127	- Pipocas, amendoim, pamonha e semelhantes	1,08%	16,32%
128	- Plantas	6,52%	97,92%
129	- Presuntos, linguiça, mortadela, salame e salsicha	6,52%	97,92%

"Q"

130	- Quadros, espelhos e molduras...	6,52%	97,92%
131	- Queijo e manteiga	6,52%	97,92%
132	- Quentão, bolinhos, café e semelhantes	6,52%	97,92%
133	- Quinquilharias	9,78%	146,88%
134	- Quirera e fubá	3,26%	48,96%
135	- Rapadura, mel e melado	3,26%	48,96%
136	- Rêdes e semelhantes	6,52%	97,92%
137	- Refrescos e sorvetes	6,52%	97,92%
138	- Relógios	9,78%	146,88%
139	- Rendas, almofadas, bordados e semelhantes	6,52%	97,92%
140	- Revistas e jornais	6,52%	97,92%
141	- Roupas de cama	9,78%	146,88%
142	- Roupas feitas, em geral	16,32%	244,80%

"S"

143	- Sabão, sabonetes e sapólio	6,52%	97,92%
144	- Salame, linguiça, mortadela, presunto e salsicha	6,52%	97,92%
145	- Sanduiches, empadas, pastéis e semelhantes	3,26%	48,96%
146	- Sapatos, vendedor de	9,78%	146,88%
147	- Sapólio, sabão e sabonetes	6,52%	97,92%
148	- Sorvetes e refrescos	6,52%	97,92%
149	- Suspensórios, gravatas, lenços, meias e semelhantes	6,52%	97,92%